

São Paulo, 24 de março de 1942

Senhor Professor M. Dany de S. Santos

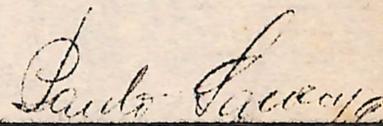
O Exmo. Sr. Presidente da Republica acaba de revigorar, pelo Decreto-lei nº 4.165 de 10/3/42, o Decreto-lei nº 3.143 de 25/3/41, pelo qual é permitido aos candidatos que nos concursos de habilitação não tenham alcançado pelo menos em duas materias nota superior a 50, fazerem exames de 2a. época.

Assim sendo, de ordem do Sr. Diretor, tenho a honra de comunicar-lhe que V.S. foi designado para fazer parte da banca examinadora de Fisica dos referidos exames.

As respectivas provas escritas estão marcadas para o dia 28 do corrente, ás 20 horas. O Sr. Diretor solicita o comparecimento de V.S. meia hora antes para a organização dos pontos.

Os exames orais realizar-se-ão no dia 7/4 ás 20 horas.

Atenciosas saudações.



Paulo Sawaya
Secretario interino

NOTA: Os exames serão realizados a noite para que não se interrompam as aulas.